



ANEXO VI
DISTRITO FEDERAL - DF
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V	R\$ 1,00
1. EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PARA 2017	1.222.708.283
2. EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS PARA 2017	1.047.644.790
3. MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS (1- 2)	175.063.492

A margem de expansão das despesas de caráter continuado constitui-se de ações derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, na forma do disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC nº 101/2000), cujo objetivo precípua é nortear a Administração Pública para utilização da margem de expansão no processo decisório relacionado ao comprometimento dos recursos próprios do Ente Público, como aumento de efetivo, criação de cargo, reestruturação de carreiras e outras despesas de manutenção das Instituições do Governo, além de garantir a alocação de recursos para as ações obrigatórias constitucionais ou legais, com duração prevista para mais de dois exercícios.

As despesas são classificadas nos grupos de despesa 1 - pessoal; 2 - Juros e Encargos da Dívida; e 3 - Outras Despesas Correntes, definidos como "despesas correntes", cuja realização se estenda por mais de dois exercícios. No âmbito do Distrito Federal, essas despesas são custeadas, em sua grande maioria, com recursos de impostos, dívida ativa, multas e juros de mora dos mesmos. Por isso a necessidade de se contabilizar neste relatório somente essas despesas financiadas com recursos de origem tributária, pois as demais receitas, inclusive aquelas auferidas pelo próprio agente gerador, nos termos da lei, já lhes dão obrigatoriedade de execução, ou seja, guardam determinada vinculação.

Para dimensionar a margem de expansão, tomou-se por base a *diferença* verificada entre as estimativas das receitas de impostos e suas derivadas para o exercício de 2016 e a projeção destas receitas para exercício de 2017.

Deve-se observar que, a exigência estabelecida no § 1º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme dispõe o § 6º do art. 17 do citado normativo legal, não deve ser considerada para análise de acréscimos de despesas relativas a serviços da dívida e reajuste geral dos servidores.



**ANEXO VI
MARGEM DE EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA
METODOLOGIA DE CÁLCULO**

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	CÓDIGO RECEITA	ANO 2016			PLOA 2017	EXPANSÃO DA RECEITA (2017-2016)	
		REALIZADA MAR	JAN- MAR	PREVISÃO ABR-DEZ			TOTAL
RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA		9.651.540.187		5.215.288.869	14.866.829.056	16.089.537.339	1.222.708.283
IMPOSTOS		9.402.383.494		5.037.281.178	14.439.664.672	15.663.793.294	1.224.128.623
IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA		3.340.188.634		1.727.107.206	5.067.295.840	5.491.692.791	424.396.951
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	1112.02.00	483.793.139		228.459.926	712.253.065	807.174.063	94.920.998
IMPOSTO S/ A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1112.04.00	1.784.402.905		1.264.566.431	3.048.969.336	3.276.646.955	227.677.619
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	1112.05.00	797.617.444		84.061.919	881.679.363	924.487.621	42.808.257
IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	1112.07.00	67.420.212		29.432.169	96.852.381	107.499.206	10.646.825
IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	1112.08.00	206.954.933		120.586.761	327.541.694	375.884.946	48.343.252
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO		6.062.194.860		3.310.173.972	9.372.368.832	10.172.100.503	799.731.671
IMPOSTO S/ OP.CIRC. MERC. SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	1113.02.00	4.859.329.729		2.643.539.737	7.502.869.466	8.166.878.208	664.008.743
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	1113.05.00	973.168.337		533.507.081	1.506.675.418	1.593.575.573	86.900.155
ICMS/ISS/SIMPLES	1113.06.00	229.696.794		133.127.154	362.823.948	411.646.722	48.822.774
OUTRAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA ⁽¹⁾		249.156.694		178.007.691	427.164.385	425.744.045	-1.420.340
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	1911.00.00 (EXCLUÍ 1911.43.00)	60.971.057		12.146.149	73.117.206	60.717.294	-12.399.912
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1913.00.00 (EXCLUÍ 1913.22.00 E 1913.35.00)	25.660.777		38.808.611	64.469.388	68.330.284	3.860.896
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1931.00.00 (EXCLUÍ 1931.17.00)	162.524.860		127.052.931	289.577.791	272.451.405	-17.126.386
ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA	1934.00.00	0		0	0	24.245.063	24.245.063

OBSERVAÇÃO:

A **Expansão da Receita Tributária para 2016**, foi elaborada considerando somente as receitas tributárias e suas derivadas, classificadas com a Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, ou seja, aquelas administradas pelo Governo do Distrito Federal, que não impliquem em vinculações diretas. Portanto, as taxas não entram no cálculo por estarem classificadas em fonte diferente de 100. (Exemplo: TLP)



ANEXO VI
DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
FINANCIADAS COM FONTE DE RECURSO 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	DESPESA ANO 2016 (A)	21.303.501.563	
							PIB NOMINAL = 6,155288%	ACRÉSCIMO
							RCL = R\$ 21.303.501.563	(A - B)
							PLDO 2017 (B)	
1	FUNDEB (18.903)	9999	3	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica ⁽¹⁾	Lei nº 11.494/2007; Art. 60 do ADCT; EC 53/2006; Lei 9.424, de 24.12.96; Decreto nº 6.253/2007	95.409.213	101.281.925	5.872.712
2	Secretaria de Educação (18.101)	2389	3	Manutenção do Ensino Fundamental	Art. 30, 208, 211, CF/88, Art. 60 do ADCT; EC 53/2006; Lei nº 11.494/2007	12.151.232	12.899.175	747.943
3	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (25101) e Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza (25906)	4175	3	Restaurante Comunitário ⁽²⁾	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11; Lei nº 4.220/2008; Decreto nº 33.674/2012	5.698.384	6.049.136	350.752
4		4162	3	Complementação do Programa Bolsa Família ⁽³⁾	Lei nº 4.601/2011; Decreto nº 33.329/2011; Lei nº 4.737/2011; Lei nº 4.220/2008 e Decreto nº 33.674/2012; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	38.511.988	40.882.512	2.370.524
5		4232	3	Ações Complementares de Transferência de Renda ⁽⁴⁾	Lei nº 4.601/2011; Decreto nº 33.329/2011; Lei nº 5.091/2013; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	1.200.000	1.273.863	73.863
6		Fundação de Apoio a Pesquisa (09202)	4067	3	Bolsa Universitária	Lei Complementar nº 770/2008; Decreto de regulamentação nº 29.501/2008	30.000	31.847
7	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (25101)	4174	3	Fornecimento Contínuo de Alimentos ⁽⁵⁾	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11; Lei nº 4.670/2011; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	1.861.460	1.976.038	114.578
8	Fundação de Apoio a Pesquisa (09202)	9999	3	Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia do Distrito Federal ⁽⁶⁾	LODF, art. 193 a 199, na forma da Emenda à LODF nº 69, de 06/11/2013	137.302.185	255.642.019	118.339.834
9	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (32203) e Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão (32101)	9004	1,3	Inativos e Pensionistas	Constituição Federal; Lei Complementar nº 840/2011	160.591.658	200.000.000	39.408.342
10	Secretaria de Estado de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão (32101)	9099.0003, 9100.0003, 9100.0004	1,3	Aumento da despesa com Pessoal e Encargos Sociais (reajuste geral, realinhamento de carreiras, gratificação de titulação e de produtividade, concursos públicos)	Constituição Federal	-	200.095.965	200.095.965
11	DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal (26.204)	4202	3	Passage Livre	Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010; Lei nº 4.494, de 30 de julho de 2010	256.512.000	272.301.052	15.789.052
12	9999	8502	1	Pessoal e Encargos Sociais	Constituição Federal	9.800.531.210	10.263.608.595	463.077.385
13		9001	1,3	Sentenças Judiciais	Art. 100, CF/88; EC nº 30/2000	303.831.780	372.624.645	68.792.865
14		8504	1,3	Concessão de Benefícios a Servidores	Lei nº 1.136, 10/07/96; Lei nº 2.639, 07/12/2000; Lei nº 2.944, 17/04/2002.	755.456.768	801.957.308	46.500.540
15		9029/9030/9096	2	Serviço da Dívida	Resoluções nº 40 e 43/2001 do Senado Federal	166.206.079	242.391.155	76.185.076
16		9033	3	Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Lei Federal nº 9.715 de 25/11/1998	135.919.303	144.285.528	8.366.225
17	Secretaria de Estado de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão (32101)	9035	1	Complementação de Aposentadoria de Ex-Empregado de Empresa Estatal - Lei Distrital Nº 701/94 ⁽⁷⁾	Lei Distrital Nº 701/94 (7)	25.300.000	26.857.288	1.557.288
						11.871.213.260	12.944.158.050	1.047.644.790

LEGENDA:

9999 - Refere-se a diversas unidades orçamentárias e/ou diversas ações.

GD - Grupo de Despesa

OBSERVAÇÃO:

- AS DESPESAS CONSIDERADAS PARA 2016 FORAM ESTABELECIDAS EM FACE DA EXPECTATIVA DE SUA EXECUÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, CONSIDERANDO, INCLUSIVE, O NECESSÁRIO REFORÇO ORÇAMENTÁRIO.

- AINDA REFERENTE ÀS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016, A LINHA 11 FOI DEFINIDA PELA COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DA SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SEPLAG. PARA AS LINHAS 9, 10 E 12 FORAM CONSIDERADAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. PARA AS LINHAS 8 E 13 FORAM CONSIDERADOS PERCENTUAIS MÍNIMOS SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. PARA A LINHA 15, FORAM CONSIDERADAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SUBSECRETARIA DO TESOIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA. PARA OS DEMAIS CASOS, FOI CONSIDERADO O VALOR PARA 2016 CORRIGIDO PELO PIB NOMINAL PREVISTO PARA 2017 (PIB x IPCA).

OUTROS:

⁽¹⁾ As despesas de Pessoal do FUNDEB estão sendo computadas na linha 12.

⁽²⁾ Em 2011, as despesas relativas a restaurante comunitário estavam sendo executadas na Ação 4042.

⁽³⁾ A partir do PPA 2012-2015 a ação "complementação do Programa Bolsa Família passou a receptionar as programações das antigas ações 4043 e 4071.

⁽⁴⁾ A partir do PPA 2012-2015 a ação relativa a complemento de transferência de renda passou a incorporar as programações das ações 4044, 4944 e 9086.

⁽⁵⁾ Em 2011, a despesa da ação 4115 estava sendo executada na Ação 4041, Unidade Orçamentária 17.101 - SEDEST. O Programa Nosso Leite fazia parte do Programa "Vida Melhor", instituído pela Lei nº 4.208/2008. Todavia, a Lei nº 4.601, de 14/07/2011, que instituiu o Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal - "DF Sem Miséria", revogou expressamente a citada Lei, e em seu art. 11, § único, estabeleceu que os benefícios sociais concedidos com base na Lei nº 4.208/2008 (dentro os quais o

⁽⁶⁾ Exceto as Ações 8504 e 9033, por já constarem nas linhas 14 e 16.

⁽⁷⁾ Até o exercício de 2014, a execução de despesas relacionadas à complementação dos proventos dos funcionários inativos das empresas públicas do Distrito Federal, regidos pela CLT, ocorria mediante a ação 9004, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, em função da Lei Complementar nº 701/94. A partir do exercício de 2015, tais despesas passaram a ser executadas na ação 9035, por determinação do Tribunal de Contas, nos termos da Decisão TCDF nº 1.589/2014.